

*Os Direitos Humanos e as  
linguagens da dignidade:  
debates e perspectivas.*

**COLEÇÃO DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL**  
**volume 1**



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE – FURG**

Reitora

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS

Vice-Reitor

DANILO GIROLDI

Chefe do Gabinete do Reitor

DENISE MARIA VARELLA MARTINEZ

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

DANIEL PORCIUNCULA PRADO

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

MOZART TAVARES MARTINS FILHO

Pró-Reitor de Infraestrutura

MARCOS ANTONIO SATTE DE AMARANTE

Pró-Reitora de Graduação

RENATO DURO DIAS

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

DAIANE TEIXEIRA GAUTÉRIO

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

LUCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDUARDO RESENDE SECCHI

**Comitê Editorial**  
**Coleção Direito e Justiça Social**

Adélie Pomade, França

Brigitte Feuillet-Liger, França

Carmén Dominguez Hidalgo, Chile

David Le Breton, França

François Furkel, Alemanha

Amel Aouij-Mrad, Tunísia

Maria Cristina Cereser Pezzella, RS Brasil

Maria de Fátima Freire de Sá, MG Brasil

Tereza Rodrigues Vieira, PR Brasil

Verónica San Julian Puig, Espanha

Vicenzo Durante, Itália

Christine Lazerges, França

**EDITORA DA FURG**

Coordenadora

CLEUSA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

**COMITÊ EDITORIAL**

Presidente

DANIEL PORCIUNCULA PRADO

Titulares

ANDERSON ORESTES CAVALCANTE

LOBATO

ANDRE ANDRADE LONGARAY

ANGELICA CONCEIÇÃO DIAS MIRANDA

CARLA AMORIM NEVES GONÇALVES

CLEUSA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

EDUARDO RESENDE SECCHI

ELIANA BADIALE FURLONG

GIONARA TAUCHEN

LUIZ EDUARDO MAIA NERY

MARCELO GONÇALVES MONTES D'OCA

MARCIA CARVALHO RODRIGUES

RAUL ANDRES MENDOZA SASSI

Integrante do PIDL



Bruno Sena Martins  
Saulo Tarso Rodrigues  
Organizadores

*Os Direitos Humanos  
e as linguagens da dignidade:  
debates e perspectivas*

COLEÇÃO DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL  
Volume 1



Rio Grande  
2017

© Bruno Sena Martins e Saulo Tarso Rodrigues

2017

Criação da capa: Joanna Alves Vaz

Formatação e diagramação:

João Balansin

Gilmar Torchelsen

Gustavo Rickes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária

Marcia Carvalho Rodrigues, CRB 10/1411

D598 Os direitos humanos e as linguagens da dignidade [recurso eletrônico]: debates e perspectivas / Saulo Tarso Rodrigues, Bruno Sena Martins (Organizadores). – Dados eletrônicos. – Rio Grande: Ed. da FURG, 2017. – (Coleção direito e justiça social; 1)

Modo de acesso: <<http://www.ppgd.furg.br>>

Disponível também na versão impressa.

ISBN: 978-85-7566-496-4 (eletrônico)

1. Direitos humanos. 2. Direitos sociais. I. Rodrigues, Saulo Tarso. II. Martins, Bruno Sena. III. Série.

CDU, 2.ed. : 342.7

Índice para o catálogo sistemático:

- |                     |       |
|---------------------|-------|
| 1. Direitos humanos | 342.7 |
| 2. Direitos sociais | 349.3 |

## SUMÁRIO

Por uma abordagem educativa pós-colonial da história dos direitos humanos .....	15
Adriano Moura	
Uma concretização da dignidade humana por todos e para todos: breves considerações sobre a herança cultural .....	31
Ana Filipa da Costa Pinto	
Pode o multiculturalismo ser emancipatório? .....	49
Alexandre Fernandes Silva	
Educação para os direitos humanos: a ‘declaração das nações unidas sobre educação e formação em direitos humanos’ enquanto instrumento de mobilização .....	63
Catarina Gomes	
Da inviabilidade da completa efectivação dos direitos humanos no capitalismo: a necessidade de um outro sistema social e econômico .....	83
Alfredo Campos	
“ <i>educação para todos</i> ” – contributos, limitações e desafios do discurso do direito e do capital humano na salvaguarda da educação como direito humano .....	107
Denise Reis Esteves	
<i>A cidadania e os direitos humanos: construções sociais para a (des)igualdade</i> .....	129
Saïde Jamal	
Haluhalunekisu e o novo constitucionalismo latino-americano .....	147
Loyuá Ribeiro Fernandes Moreira da Costa	

Conventional medicine: the hegemony of public (and) health .....	169
Lia Raquel Neves	
O Sul e o outro: uma narrativa de incompletude .....	187
Maûe Martins	
Saulo Tarso Rodrigues	
Do we wear fashion or is fashion wearing us out? – international investment, globalisation and human rights .....	211
Rita Alcaire	
Um olhar crítico sobre o conceito de defensor/a dos direitos humanos: apontamentos sobre o caráter universal dos direitos humanos e sobre violência .....	231
Marina Lourenço-Yılmaz	
A compatibilidade do discurso da dignidade humana com as desigualdades e exclusão social .....	253
Keit Diogo Gomes	
Mineração em terras indígenas como violação de direitos das sociedades indígenas .....	273
Libério Uiagumeareu	
Carmen Lucia da Silva	
De Costas para o Sul? uma análise sobre a (in)visibilidade do fenômeno constitucional boliviano em relação aos cursos de direito das Universidades Federais do Brasil .....	291
Danielle Cevallos Soares	
Os refugiados climáticos: aspectos jurídicos nos cenários internacional e europeu .....	305
Adélie Pomade	
Serviços ambientais culturais: desafios para sua coconceituação e operacionalização .....	327
Anderson Orestes Cavalcante Lobato	
Felipe Franz Wienke	



# POR UMA ABORDAGEM EDUCATIVA PÓS-COLONIAL DA HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS

Adriano Moura\*

## 1. Introdução

O presente texto procura contribuir para a produção e reapropriação de uma história dos direitos humanos pós-colonial (não eurocêntrica<sup>1</sup>), capaz de gerar memórias – e esquecimentos não manipulados ou impostos socialmente (Ricoeur, 2004) – promotoras de espanto e inconformismo que parecem ter abandonado o espírito dos nossos tempos, marcados por uma ideologia neoliberal selvagem (Santos, 1996; 2013).

Tal abordagem educativa pós-colonial da história dos direitos humanos insere-se no domínio mais abrangente de práticas discursivas geralmente designadas de Direitos Humanos, que se refletem, de modo mais ou menos direto, em

---

\* Doutorando no Programa *Human Rights in Contemporary Societies*. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra. Colégio de S. Jerónimo, Largo D. Dinis, Apartado 3087, 3000-995 Coimbra, Portugal. Contacto: [adrianomoura@ces.uc.pt](mailto:adrianomoura@ces.uc.pt)

<sup>1</sup> Segundo Wallerstein (1997), uma crítica do eurocentrismo ‘não eurocêntrica’, deve partir da constatação de que as conquistas realizadas pela Europa foram analisadas de uma forma incorreta e alvo de extrapolações inapropriadas, na medida em que o conhecimento eurocêntrico parte de uma distinção artificial entre ciência (verdade) e política (bem).



abordagens de ‘educação para os direitos humanos’. Ambos os domínios são marcados por uma complexa multiplicidade de abordagens.<sup>2</sup> Partindo do contexto contemporâneo e do respetivo locus de enunciação, este texto pode ser lido como um exercício de reflexão que vislumbra uma via de transição de uma abordagem hegemónica à história dos direitos humanos, imposta de modo hierárquico (projetada em abordagens tradicionais de direitos humanos e de educação para os direitos humanos), para uma abordagem pós-colonial ao passado dos direitos humanos, entendidos como uma das diversas gramáticas de dignidade humana existentes, procurando uma inter-relação crítica entre a referida história hegemónica, e outras histórias e memórias subalternizadas de sofrimento injusto (inerente a abordagens emancipatórias de direitos humanos e de educação para os direitos humanos). Esta última perspetiva consubstancia-se num cosmopolitismo dialógico (Mendieta, 2014; Mignolo, 2000), construído a partir do concreto, que reflete criticamente acerca do seu locus de enunciação (nomeadamente, privilégios e limites), e estabelece processos de aprendizagem com o ‘outro’, tradicionalmente situado no outro lado da linha abissal (Santos, 2006), *i.e.* adotando o locus de enunciação daqueles e daquelas que foram (e continuam a ser) historicamente subalternizados.

No âmbito da História enquanto domínio do saber, este

---

<sup>2</sup> Tendo em conta a complexidade da referida diversidade, apresenta-se, para efeitos pedagógicos, a distinção heurística entre abordagens tradicionais (caracterizadas por um legalismo no conteúdo e uma e transmissividade no método) e abordagens emancipatórias (caracterizadas por conteúdos de gramáticas de dignidade humana enquanto lutas contra sofrimentos injustos, e metodologias dialógicas que defendem a participação de todas na reflexão crítica e solidariedade, entre os múltiplos locus de enunciação, baseada em ideais de justiça cognitiva, social e histórica). Sublinha-se, no entanto, a simplicidade de tal distinção para analisar/compreender (inter)ações discursivas - reais e situadas (objetos, práticas, instituições) de educação para os direitos humanos.

texto afasta-se de uma perspectiva positivista, caracterizada pelo pressuposto de um desenvolvimento histórico unívoco e unidirecional, assente na metafísica de uma única origem da verdade, a qual é possível alcançar através do estabelecimento de relações de causalidade entre acontecimentos, exteriores aos seus processos (neutros) de escrita e leitura. Focalizando o domínio da história em contextos educativos, privilegia-se uma perspectiva crítica (Foucault, 1998; Ricoeur, 2004) que assenta nos pressupostos de uma justiça cognitiva e social, partindo de uma justiça histórica. Esta perspectiva apela assim ao dever da rememoração ou dever de não esquecer, especialmente quando os referidos processos de esquecimento resultam de processos de invisibilização ou repetição impostos por forças hegemónicas. A referida perspectiva crítica revela, por um lado, os processos seletivos que dão origem à historiografia eurocêntrica de direitos humanos, os seus silêncios e, por outro lado, focaliza os processos hermenêuticos da sua receção, nomeadamente os seus efeitos intersubjetivos nas aprendizagens sobre, acerca e para os direitos humanos. Neste sentido, parte-se do pressuposto segundo o qual uma compreensão que expanda os tempos e espaços presentes, abrindo vias para a criação de condições intersubjetivas (ético-políticas) verdadeiramente emancipatórias, apenas é possível através de uma análise pós-colonial dos passados – histórias e memórias (Santos, 2006).

Segundo Santos (1997; 2013), uma conceção histórica pós-colonial de direitos humanos deve partir da constatação de que *i*) as experiências sociais de luta pela dignidade humana extravasam aquilo que a conceção ocidental conhece e valoriza; *ii*) o silenciamento e desperdício dessa riqueza experiencial serviu (e continua a servir) interesses daqueles a quem apenas interessa a repetição do presente; *iii*) para dar visibilidade às experiências tidas como inexistentes é necessário afastar uma conceção eurocêntrica de direitos humanos que, baseada em dicotomias e hierarquizações,

caminhou de mãos dadas com o imperialismo, colonização, escravidão e outras formas de violência e opressão.

Por outras palavras, a referida conceção parte da necessidade de revelar a diversidade e multiplicidade de conceções e práticas de luta pela dignidade humana, produzidas como inexistentes por uma conceção hegemónica eurocêntrica (‘sociologia das ausências’). E conseqüentemente substituir o vazio do futuro (conceção de tempo linear) por um futuro de possibilidades plurais e concretas (utópicas e realistas), que possibilite uma ampliação simbólica de saberes, práticas e agentes, de modo a maximizar a probabilidade de esperança em relação à frustração (‘sociologia das emergências’) (Santos, 2006).

Este texto encontra-se estruturado em três partes, constituintes centrais de um possível itinerário educativo que consiste numa travessia (bidirecional) do contexto contemporâneo de abordagens educativas hegemónicas sobre a história dos direitos humanos (marcadas por um legalismo no conteúdo e por uma transmissividade no método), para abordagens contra-hegemónicas ou emancipatórias (assentes em memórias e narrativas de sofrimento injusto, e uma metodologia dialógica de autorreflexão e aprendizagem com o ‘outro’). Assim, inicia-se com uma análise crítica dos principais elementos de uma historiografia eurocêntrica dos direitos humanos. A narrativa eurocêntrica de direitos humanos enquanto pedra-angular de um processo de civilização das sociedades selvagens, tendo por base a ideologia liberal, é contraposta às proposições antinómicas (invisibilizadas) desses mesmos direitos: colonialismo, imperialismo, autoritarismo, racismo, pilhagens, escravatura, massacres, genocídios. Na segunda parte, analisam-se discursos legais não-eurocêtricos de direitos humanos, que evidenciam alternativas que se afastam de dicotomias e hierarquias estabelecidas (*i.e.* impostas) como universais. Defende-se então a importância, ainda que insuficiente, de estabelecer pontos de comunicação

entre diferentes narrativas legais, possibilitando uma reconfiguração plural da historiografia legal internacional de direitos humanos.

Por fim, partindo de trabalhos pós-coloniais, sublinha-se a necessidade vital de ultrapassar os limites de uma abordagem legal dos direitos humanos, através de histórias e memórias experienciadas e narradas – na primeira pessoa – sobre sofrimentos injustos e lutas contra diferentes formas de violência. Esta abordagem histórica pós-colonial de direitos humanos implica *i*) olhar criticamente para a história colonial para compreender de que modo essa história determinou e continua a estruturar os poderes atuais, tendo como propósito inspirar movimentos de libertação anticolonial (Young, 2001; Jones, 2006) – *dimensão crítica*; *ii*) visibilizar outras culturas, imaginações e sensibilidades, de modo a estabelecer condições de escuta e aprendizagens empáticas com o ‘outro’, assentes em uma solidariedade sem fronteiras<sup>3</sup>, e no respeito radical pela sua singularidade (Bekerman e Zembylas, 2012; Low e Sonntag, 2013) – *dimensão ética*.

Argumenta-se que, através do inter-relacionamento de uma dimensão crítica e de uma dimensão ética, a análise histórica de lutas contra injustiças e opressões, mais precisamente histórias e memórias do quotidiano de pessoas invisibilizadas – verdadeiros defensores e promotores de direitos humanos (Baxi, 2002), poderão potenciar compreensões, aprendizagens e (inter)ações emancipatórias.

---

<sup>3</sup> O conceito de solidariedade sem fronteiras não é, portanto, sustentado por narrativas essencialistas ou ditas universais, mas no reconhecimento de experiências históricas comuns à humanidade, nomeadamente, a interdependência social de qualquer ser humano e a sua potencial vulnerabilidade ao sofrimento (Butler, 2009).

## **2. A abordagem histórica eurocêntrica de direitos humanos: uma história amnésica de vencedores**

A historiografia tradicional e hegemónica (eurocêntrica)<sup>4</sup> concebe os direitos humanos, mais precisamente a Declaração Universal de Direitos Humanos, como fazendo parte do património cultural ocidental europeu, situando as suas raízes nos antigos ideais das sociedades gregas e romanas, ou mais recentemente, na defesa dos direitos dos trabalhadores pela criação da Organização Internacional do Trabalho (1919), na Declaração Francesa dos Direitos do Homem (1789), e na Declaração dos Povos da Virgínia (1776). Da sua origem até à atualidade, a historiografia tradicional dos Direitos Humanos (i.e. do bem contra o mal) (Mutua, 2001) é traçada de uma forma linear e evolutiva, sendo os direitos humanos entendidos como o padrão moral (e legal) mais elevado de toda a humanidade. Por outro lado, os direitos humanos são entendidos como um conceito dinâmico e em constante evolução que foi alargando a sua conceção de dignidade humana (Leary, 1990), que se traduz na defesa da existência de múltiplas gerações de direitos humanos.

Esta conceção ocidental de dignidade humana apoia-se essencialmente em uma conceção de supremacia europeia, baseada em ideais que decorrem do iluminismo, da modernidade, e de uma ideologia liberal. Estas cosmovisões assentes em uma conceção abstrata de indivíduo (detentor de razão e de agência para ser livre), e em uma equidade formal (todos os indivíduos nascem com os mesmos direitos), refletiram-se no estabelecimento de diversas ficções dualistas e taxonómicas de direitos humanos, nomeadamente: *i*) ênfase em uma conceção de direitos negativos (que conferem proteção

---

<sup>4</sup> De acordo com Leary (1990), a tradição ocidental não é monolítica, mas contém dimensões comuns que permitem realizar generalizações em relação a outras tradições.

contra ações do Estado), em detrimento de uma concepção de direitos positivos (que implica ações por parte do Estado); *ii*) defesa dos direitos individuais em detrimento dos direitos coletivos; *iii*) ênfase no direito de propriedade individual, em detrimento dos direitos ligados à autodeterminação e às condições económicas, sociais e culturais dos povos.

De modo mais ou menos explícito, a referida concepção de sujeito abstrato de direitos, estabeleceu uma divisão entre povos civilizados (Europa e América do Norte), e povos selvagens ('o Resto'), e possibilitou um dito processo de promoção da civilização ligada aos valores dos direitos humanos. A este propósito Mutua (2001) apresenta a grande narrativa tradicional dos direitos humanos através de uma tripla metáfora: os *selvagens* (formas de organização social que se afastam dos valores presentes nos direitos humanos), as *vítimas* (sujeitos passivos e inocentes cuja dignidade foi violada) e os *salvadores* (anjos redentores ligados aos direitos humanos que protegem, civilizam, e que têm como missão promover a liberdade face à tirania). A narrativa tradicional dos direitos humanos baseia-se assim em uma simplificação da realidade, assente em uma hierarquização social (entre salvadores europeus, e vítimas e selvagens não europeus), e um impulso totalizador de transformar todas as sociedades de acordo com um modelo liberal.

Neste sentido, uma primeira análise crítica evidencia que esta narrativa é marcada por um discurso que proclamou universalidade, ao mesmo tempo que difundiu injustiças sociais. Um discurso que esconde mais do que revela. De facto, uma análise política acerca (dimensão invisibilizada) desta historiografia tradicional demonstra que os acontecimentos que foram apresentados como um processo de civilização eurocêntrico, eminentemente benigno, corresponderam na verdade a eventos trágicos da história do mundo não eurocêntrico: escravatura, colonialismo, imperialismo, autoritarismo, pilhagens, racismo e massacres. Por outras

palavras, o liberalismo europeu (simultaneamente legitimado e legitimador do discurso dos direitos humanos) e o colonialismo no resto do mundo são duas proposições de uma antinomia dos direitos humanos. Neste aspeto reside um dos principais paradoxos dos direitos humanos: a impossibilidade de desenvolver uma gramática da dignidade humana pretensamente universal, quando grande parte da sua história é caracterizada pela sua antítese – o imperialismo e exclusão (Jones, 2006). De acordo com Santos (2006), os direitos humanos fazem parte de um processo de criação de um ‘pensamento abissal’ promotor de injustiças cognitivas e sociais.

Para combater a despolitização presente na história tradicional e eurocêntrica dos direitos humanos, de modo a provincializar a Europa (Chakrabarty, 2000), e desnaturalizar as desigualdades globais que promoveram (e promovem) processos de (neo)colonialismo, é necessário realizar investigações sociais críticas que possibilitem alcançar uma compreensão mais abrangente da história do mundo através da confrontação de uma herança colonial esquecida (Jones, 2006). Neste sentido, segundo Wallerstein (1997), uma das estratégias de combate de uma conceção cultural eurocêntrica, passa pela análise da historiografia que rejeita a dominação europeia no mundo moderno, questionando os seus antecedentes, as suas raízes, e problematiza o seu impacto.

No âmbito dos direitos humanos, a discussão da abordagem eurocêntrica que reflete uma visão simplista e parcial de selvagens, vítimas e salvadores, deve passar, inicialmente, pela análise das críticas provenientes de outros discursos legais de dignidade humana (africana, asiática, judaica, hindu) de modo a construir um discurso histórico verdadeiramente genuíno e internacional dos direitos humanos (Mutua, 2001). Neste sentido, a próxima secção apresenta uma

análise de dois documentos histórico-legais<sup>5</sup> não-eurocêntricos que evidenciam alternativas que se afastam de ficções dicotômicas e hierárquicas estabelecidas pela ideologia liberal.

### **3. ‘Outros’ discursos legais não eurocêntricos: histórias esquecidas no processo de escrita da dimensão legal**

Partindo da análise das ficções inerentes a uma concepção eurocêntrica de direitos humanos, e da recuperação histórica de uma dimensão invisibilizada marcada por injustiças cognitivas e sociais, entende-se que a elaboração de um itinerário pós-colonial acerca dos direitos humanos deve, primeiramente, passar por uma expansão das origens e desenvolvimentos históricos da sua dimensão legal. Por outras palavras, importa revelar a diversidade e multiplicidade de concepções legais de luta pela dignidade humana, produzidas como inexistentes por uma concepção hegemónica eurocêntrica.

Tendo em consideração as delimitações do presente texto, a análise apresentada centra-se em dois exemplos que possibilitam vislumbrar alternativas histórico-legais a uma concepção eurocêntrica de direitos humanos, quer em relação às suas raízes, quer em relação aos seus desenvolvimentos.

O primeiro exemplo questiona a localização das raízes ocidentais dos direitos humanos, nomeadamente nas revoluções francesa e americana. De acordo com Grovogui (2006), a tese de que os direitos humanos estão inerentemente ligados a *i*) uma

---

<sup>5</sup> Esta análise consiste numa breve exemplificação deste exercício de confrontação de diferentes discursos históricos sobre os direitos humanos. Importa referir que se circunscreve a discursos legais (não eurocêntricos) de direitos humanos. Esta análise pode assim ser perspectivada como um primeiro passo, por parte das práticas discursivas pedagógicas hegemónicas, no estabelecimento de uma concepção contra-hegemónica de direitos humanos e a seu contacto com outras gramáticas de dignidade humana. Ver, por exemplo, Santos (2013), para uma análise dos desafios de um confronto entre os direitos humanos e teologias políticas).



noção de direitos naturais, que surgiram de lutas europeias; *ii*) uma tradição grega e romana de criação de uma lei comum para toda a humanidade; e *iii*) um dever da Europa de disseminar a civilização e os seus valores pelo mundo, é errada e não possui sustentação. A par da evidência histórica da utilização do discurso de direitos humanos como meio de legitimação do imperialismo e colonismo, a Revolução do Haiti (1791), enquanto processo de luta inspirada em preocupações morais e políticas, apresenta-se como uma base sustentável para um discurso moral de dignidade humana na medida em que, ao contrário do que aconteceu com as revoluções ocidentais, promoveu a libertação de escravos (*ibidem*). Esta esta revolução é assim mais adequada ao estabelecimento de uma base sólida para a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), e para a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984).

O segundo exemplo, relativo ao desenvolvimento de outras concepções de direitos humanos, apresenta a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (1981), que se opõe às dicotomias existentes na concepção liberal de direitos humanos, legitimadoras de processos de imperialismo e colonialismo que os povos africanos sofreram diretamente. Esta Carta sublinha *i*) a importância de eliminar todas as formas de colonialismo; *ii*) a importância de coordenar e intensificar esforços para oferecer melhores condições de existência das comunidades; *iii*) o respeito dos direitos dos povos de modo a garantir os direitos do ser humano; *iv*) a inter-relação entre direitos e deveres; *v*) a indivisibilidade entre direitos civis e políticos e direitos económicos, sociais e culturais, e a importância destes últimos para a realização dos primeiros (Grovgui, 2006; Mutua, 1995).

Em síntese, a breve análise histórica focando a dimensão legal de direitos humanos permite *a*) questionar a sua origem e primazia ocidental; *b*) sublinhar a importância das concepções

legais não ocidentais na busca de uma possível universalização legal dos direitos humanos; c) contestar a legitimidade e autoridade ocidental na definição destes direitos (e as suas violações), bem como do processo de promoção de civilização ao nível internacional. Reitera-se, assim, a importância de um processo de comunicação entre as diferentes gramáticas de dignidade. Não se trata, no entanto, de defender uma abordagem integracionista que busca completar (incorporar) outras concepções culturais em uma perspectiva ocidental incompleta. Partindo da eliminação de dicotomias e hierarquias ocidentais, o referido processo comunicativo deve promover o respeito cultural e uma compreensão aprofundada de significados sociais e culturais de certas práticas, através da auscultação das vozes de pessoas que estiveram diretamente envolvidos nas situações concretas (Mutua, 2001). Este processo de visibilidade radical das diferentes histórias e memórias dos direitos humanos é analisado em seguida.

#### **4. Uma abordagem pós-colonial da história dos direitos humanos: outras narrativas e memórias**

À medida que nos deslocamos para uma abordagem histórica pós-colonial dos direitos humanos, as invisibilidades, silenciamentos e amnésias, mais ou menos deliberadas (da narrativa tradicional), vão dando lugar a outras visibilidades, vozes e memórias subalternizadas. Paralelamente, o discurso do universalismo e neutralidade vai dando lugar a uma análise histórica crítica, que possibilita uma repolitização, socialização e culturalização dos discursos e práticas de direitos humanos. Uma abordagem histórica pós-colonial acerca dos direitos humanos tem como principal objetivo estudar as dominações e a forma como estas continuam a influenciar o presente. Nesta contestação das estruturas e condições de dominação, as narrativas e memórias individuais e culturais adquirem uma importância fundamental (Rossington e Whitehead, 2007).

Neste sentido, Spivak (1988) defendeu a importância de recuperar narrativas subalternas não elitistas. A recuperação destas narrativas não deve portanto basear-se em representações externas, mas antes das próprias vozes e sofrimentos marginalizados. A referida relação consiste em um encontro ético com o outro, baseado em uma desorganização dos discursos hegemônicos e representações que possuímos, *i.e.* um exercício de autorreflexividade constante e desaprendizagem dos privilégios ocidentais, e uma aprendizagem a partir do ‘outro’. Assim, no sentido de ultrapassar os limites de análises críticas da história eurocêntrica dos direitos humanos, e das potenciais reconstruções de historiografias legais não ocidentais de dignidade humana, importa recuperar vozes e memórias subalternas, narradas na primeira pessoa, sobre lutas subalternas contra injustiças e opressões.

Argumenta-se então que uma abordagem pós-colonial da história dos direitos humanos apresenta forte potencial para *i)* desenvolver uma compreensão mais abrangente de mundo; *ii)* transformar a história em instrumento de indignação, capaz de gerar concepções e práticas de rompimento com as diferentes formas de opressão, violência e epistemicídio (Santos, 1997); *iii)* estimular aprendizagens que permitam desaprender os privilégios como perdas, ou compreender tudo aquilo que perdemos para sermos quem somos.

De acordo com Santos (1996) reavivar histórias e memórias de sofrimentos implica igualmente abandonar uma percepção do passado como uma acumulação fatalista de catástrofes, e promover a sua reinvenção de modo a que este assuma fulguração, irrupção e redenção, *i.e.* “(...) um passado reanimado em nossa direção pelo sofrimento e pela opressão que foram causadas na presença de alternativas que poderiam tê-las evitado.” (Santos, 1996:22) Esta concepção transformadora e criadora de histórias e memórias requer desenvolver interrogações desestabilizadoras através de

imagens do sofrimento humano; acreditar na agência humana e na sua força para mudar o presente com base no passado; e tornar visível o que há de comum entre as diferentes formas de discriminação e opressão. Esta sustentação comum para uma perspetiva histórica pós-colonial de direitos humanos pode ser situada em uma ontologia social do corpo que reconheça a noção de precariedade como inerente à condição humana enquanto ser social interdependente, e situado em uma ecologia complexa (Butler, 2009). No âmbito de uma conceção histórica pós-colonial de direitos humanos esta ontologia social do corpo é de extrema importância pois possibilita *i*) eliminar a dicotomia entre um pronome pessoal ‘nós’ e um pronome impessoal ‘outros’; *ii*) reconhecer a importância das condições sociais e políticas capazes de maximizar ou minimizar a subsistência e prosperidade da natureza humana; *iii*) conceber os direitos humanos através de uma noção total de natureza, considerando outros seres vivos (independentemente da sua classificação taxonómica), e do próprio planeta terra, como detentores de direitos.

## **5. Conclusão: a abordagem histórica pós-colonial de direitos humanos em contextos educativos**

No âmbito de contextos educativos, as abordagens emancipatórias de direitos humanos e de educação em direitos humanos, refletem-se em uma abordagem pós-colonial da história dos direitos humanos, assente nos conceitos de justiça cognitiva, social e histórica, que se traduzem no dever de rememoração e/ou de luta contra esquecimentos impostos por visões hegemónicas; e, conseqüentemente, no alargamento a novas formas de compreender e romper com diferentes situações de sofrimento injusto. Procurando fazer face a injustiças, invisibilidades, limites e privilégios das abordagens educativas tradicionais da história dos direitos humanos, desenvolveu-se um possível itinerário pedagógico, que envolve

simultaneamente processos de desaprendizagem e aprendizagem que se nutrem mutuamente. Esse itinerário consubstanciou-se nas seguintes dimensões: *i*) análise crítica da historiografia eurocêntrica em torno dos limites, invisibilidades e injustiças, passadas e presentes, inerentes a uma concepção hegemónica – legalista e eurocêntrica – de direitos humanos; *ii*) reconhecimento de outros discursos legais não eurocêtricos que permitem situar e desestabilizar as suas origens, dicotomias e hierarquias liberais; *iii*) recuperação de memórias e narrativas autênticas de sofrimento e de lutas pela dignidade, assim como de outras culturas, saberes, sensibilidades envolvidos em práticas de luta pela dignidade humana. Esta última dimensão, marcante de uma abordagem pós-colonial da história dos direitos humanos possibilita, simultaneamente, o evitamento de injustiças e invisibilidades históricas, e formas vazias de empatia ou sentimentalismos, que apenas desembocam em apatias paralisantes, indiferenças políticas e/ou *voyeurismos*. Emergem então esperanças renovadas para transformar a história em um dispositivo de indignação e rompimento com diferentes formas de violência, criando novas compreensões, sensibilidades e (inter)ações, que podem fazer a diferença no dia a dia de todas as pessoas, e em cada uma, quebrando fronteiras artificiais entre domínios públicos e privados *i.e.* aprendizagens dialógicas verdadeiramente significativas e emancipatórias, onde se fundem dimensões éticas e críticas: na medida em que a primeira sem a segunda pode não conduzir a uma transformação das situações de opressão, e a segunda sem a primeira pode conduzir a uma mudança desprovida de sentimento – a força que move a transform(ação) do ser humano.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Baxi, Upendra (2002), *The Future of Human Rights*. Oxford: Oxford University Press.
- Bekerman, Svi; Zembylas, Michalinos (2012), *Teaching Contested Narratives. Identity, Memory and Reconciliation in Peace Education and Beyond*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Butler, Judith (2009), *Frames of War. When is Life Grievable?* London: Verso.
- Chakrabarty, Dipesh (2000), *Provincializing Europe: Postcolonial Thought and Historical Difference*. Princeton: Princeton University Press.
- Foucault, Michel (1998), “Nietzsche, Genealogy, History”, in James Faubion (org.), *Aesthetics, Method, and Epistemology. Essential Works of Michel Foucault (1954-1984). Volume Two*. New York: New York Press, 369-391. Trans. by Robert Hurley and Others.
- Grovogui, Siba (2006), “Mind, Body and Gut! Elements of a Postcolonial Human Rights Discourse”, in Branwen Gruffydd Jones (org.). *Decolonizing International Relations*. Lanhan: Rowan and Littlefield Publishers, 179-198.
- Jones, Branwen Gruffydd (2006), “Introduction: International Relations, Eurocentrism, and Imperialism”, in Branwen Gruffydd Jones (org.). *Decolonizing International Relations*. Lanham: Rowan and Littlefield Publishers, 1-19.
- Leary, Virginia (1990), “The Effect of Western Perspectives on International Human Rights”, in An-Na`im; Francis Deng (orgs.), *Human Rights in Africa: Cross-Cultural Perspectives*. Washington: Brookings Institution Press, 15-29.
- Low, Broewen; Sonntag, Emmanuelle (2013), “Towards a pedagogy of listening: teaching and learning from life stories of human rights violations”, *Journal of Curriculum Studies*, 45 (6), 768-789.
- Mendieta, Eduardo (2014), “From Imperial to Dialogical Cosmopolitanism”, in Matthias Lutz-Bachmann; Amos Nascimento (orgs.), *Human Rights, Human Dignity, and Cosmopolitanism Ideals*. Surrey: Ashgate, 119-138.
- Mignolo, Walter (2000), “The Many Faces of Cosmo-Polis: Border Thinking and Critical Cosmopolitanism”, *Public Culture*, 12(3), 721-738.
- Mutua, Makau (1995), “The Banjul Charter and the African Cultural Fingerprint: An Evaluation of the Language of Duties”, *Virginia Journal of*

*International Law*, 35, 339-380.

Mutua, Makau (2001), “Savages, Victims, and Saviours: The Metaphor of Human Rights”, *Harvard International Law Journal*, 42 (1), 201-209.

Rossington, Michael; Whitehead, Anne (2007), *Theories of Memory. A Reader*. Baltimore: Johns Hopkins University Press.

Santos, Boaventura de Sousa (1996), “A queda do *Angelus Novus*: Para além da equação moderna entre raízes e opções”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 45, 5-34.

Santos, Boaventura de Sousa (1997), “Por uma Conceção Multicultural de Direitos Humanos”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 48, 11-32.

Santos, Boaventura de Sousa Santos (2006). *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez Editora.

Santos, Boaventura de Sousa (2013), *Se Deus fosse um Activista dos Direitos Humanos*. Coimbra: Edições Almedina.

Spivak, Gayatri (1988), “Can the subaltern speak?”, in Cary Nelson; Lawrence Grossberg (orgs.), *Marxism and the Interpretation of Culture*, Urbana: University of Illinois Press, 271-131.

Ricoeur, Paul (2004), *Memory, History and Forgetting*. Chicago: Chicago University Press. Trans. by Kathleen Blamey and David Pellauer.

Young, Robert (2001), *Postcolonialism: An Historical Introduction*. Malden: Blackwell Publishing.

Wallerstein, Immanuel (1997), “Eurocentrism and its Avatars: The Dilemmas of Social Science”, *New Left Review*, 226, 93 – 108.